



CENTRO DE ESTUDOS
EuroDefense – Portugal

Conferência

*A nova
Política Comum de Segurança e Defesa
Desafios e Opções para Portugal*

Sínteses EuroDefense – 16

Lisboa, Julho de 2008

Programa da Conferência

14:15 **Recepção dos participantes**

14:30 **Sessão de Abertura**

Prof. Doutor José Maria Ruas Murteira

- Conselho Directivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Dr. António Figueiredo Lopes

- Presidente do Centro de Estudos EuroDefense-Portugal

Pedro Nuno Lopes

- Presidente do NERIFE/AAC

15:00 **Painel – “A nova Política Comum de Segurança e Defesa Europeia”**

“Ratificação do Tratado de Lisboa: e agora?”

- Deputado Carlos Coelho, Parlamento Europeu

“Implicações para os Estados-membros”

- Prof. Doutor Rogério Leitão, FEUC

“Desafios e Opções para Portugal”

- TGen. Abel Cabral Couto, EuroDefense-Portugal

Moderador: Prof. Doutora Paula Duarte Lopes, FEUC

16:30 **Debate**

17:30 **Encerramento**

Comentário-síntese

- António Frazão, Presidente do CIPRIC

Índice

Programa da Conferência.....	1
Introdução.....	3
Comunicação elaborada pelo NERIFE/AAC.....	5
A nova Política Comum de Segurança e Defesa – Desafios e Opções para Portugal: uma reflexão (texto elaborado por elementos do CIPRIC).....	7
Contexto em que surge o Tratado de Lisboa.....	7
O Novo Modelo Institucional.....	8
O modelo de defesa colectiva no quadro da Europa potência.....	10
A Cláusula de Solidariedade como embrião da “Europa-potência”?.....	12
Conclusão	13
Bibliografia	15

Introdução

Na sequência da Presidência Portuguesa da União Europeia e da ratificação pela Assembleia da República do Tratado de Lisboa (23 de Abril), a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC) e o Centro de Estudos EuroDefense-Portugal organizaram no Auditório da Faculdade de Economia em Coimbra, no dia passado dia 26 de Maio de 2008, um debate subordinado ao tema “*A nova Política Comum de Segurança e Defesa – Desafios e Opções para Portugal*” o qual teve como conferencistas as seguintes personalidades: **Deputado Carlos Coelho** do Parlamento Europeu, **Prof. Doutor Rogério Leitão** da FEUC e o **TGen Abel Cabral Couto** do EuroDefense-Portugal.

Os cidadãos portugueses têm participado muito pouco na concepção e construção da UE, que tem sido feita demasiado à margem dos europeus. Acresce que as questões de segurança colectiva não são assunto com suficiente debate, conferindo-lhes os portugueses muito baixa prioridade preocupando-se, quase em exclusivo, com a segurança individual.

Neste quadro, a Conferência inseriu-se no propósito de congregar a participação dos jovens universitários na reflexão e debate sobre a construção da União, num caminho de partilha e compromisso europeus mas também de respeito e de garantia pelos interesses nacionais, e promover uma reflexão aprofundada sobre o actual momento da União Europeia face ao Tratado de Lisboa, em particular no âmbito da segurança e defesa e sua conexão com os interesses de Portugal.

Tendo em vista uma participação empenhada dos alunos da FEUC, foram organizados, com a colaboração das associações de estudantes da área das relações internacionais, o NERIFE/AAC e a CIPRIC, dois grupos de alunos que realizaram em comum um estudo prévio sobre os temas da conferência e prepararam textos que serviram de base à sua intervenção nas Sessões de Abertura e de Encerramento.

Na sessão de abertura usaram da palavra o **Prof. Doutor José Maria Ruas Murteira**, em representação do Conselho Directivo da FEUC, o **Dr. António Figueiredo Lopes**, Presidente do EuroDefense-Portugal e o Presidente do NERIFE/AAC, **Pedro Nuno Lopes**, seguida da comunicação elaborada pelo **grupo de trabalho do NERIFE/AAC**, cujo texto se insere nesta publicação.

Congratulamo-nos com a excelência, a clareza e a oportunidade das exposições feitas pelos conferencistas do painel “A nova Política Comum de Segurança e Defesa Europeia”, onde sucessivamente foram analisadas as alterações mais significativas do Tratado de Lisboa, as implicações para os Estados-membros e os desafios e opções que se colocam para Portugal. Igualmente fazemos referência ao interesse despertado pelo debate sequente que envolveu a numerosa assistência presente no Auditório da FEUC.

Salientamos, na sessão de encerramento, o comentário/síntese ao debate feito pelo Presidente do CIPRIC, **António Frazão**, com base no trabalho elaborado pelo grupo de estudantes da licenciatura de relações internacionais, orientado pelas Prof. Doutoras Paula Duarte Lopes e Raquel Freire.

Merece igualmente referência a **Comissão Organizadora**, constituída pela **Prof. Dr.^a Paula Duarte Lopes** (FEUC), **Prof. Dr.^a Raquel Freire** (FEUC), **MGen Mário Lemos Pires** (ED-Portugal), **Cor António Rosas Leitão** (ED-Portugal), **João Annes** (DECIDE), **Pedro Nuno Lopes** (NERIFE/AAC) e **António Frazão** (CIPRIC), cuja composição reflecte a parceria alargada que se constituiu para levar a bom termo esta iniciativa.

Por último, chama-se a atenção para a metodologia que presidiu à organização desta Conferência, particularmente orientada para a participação efectiva das Associações de Estudantes de Relações Internacionais na sua preparação e realização. Para evidenciar este propósito, optou-se por apenas inserir, nesta publicação, os textos elaborados pelos alunos da FEUC.

Aqui renovamos os nossos agradecimentos à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, que acolheu esta Conferência, e a todos os que nela participaram, em particular aos distintos conferencistas, às Associações DECIDE, NERIFE/AAC e CIPRIC, aos estudantes que animaram os trabalhos e à Comissão Organizadora que teve vontade e capacidade para organizar e conjugar os esforços necessários para o êxito desta actividade.

Lisboa, Julho de 2008

O Presidente da Direcção

António Figueiredo Lopes

A nova Política Comum de Segurança e Defesa Desafios e Opções para Portugal

Comunicação elaborada pelo NERIFE/AAC

No dia 19 de Outubro de 2007, os chefes de Estado e de Governo da União Europeia chegaram a um acordo histórico sobre o novo Tratado Europeu. Depois do Acto Único Europeu, do Tratado União Europeia, do Tratado de Amsterdão e do Tratado de Nice, o Tratado de Lisboa surge como um marco histórico no que concerne à construção europeia. O Tratado está neste momento em processo de ratificação pelos Estados-Membros, processo que se espera que termine num futuro próximo. Neste âmbito, o grupo de trabalho do NERIFE/AAC (Núcleo de Estudantes de Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Associação Académica de Coimbra) decidiu salientar alguns tópicos fundamentais relativos às implicações do Tratado de Lisboa na Política Comum de Segurança e Defesa.

O Tratado de Lisboa introduz um novo carácter à política de segurança e defesa. As “cláusulas de solidariedade” que definem o “auxílio mútuo” em matéria de defesa e de cooperação em caso de ataques terroristas ou catástrofes naturais, fixam o carácter comum deste Tratado e introduzem um prisma bastante relevante no caminho que conduz à construção europeia: a “cultura de partilha”. Um sentimento de comunidade não só económica mas também militar e civil parece-nos um ponto forte deste Tratado que deve ser potenciado ao máximo pelos Estados Partes.

Olhando para todo o processo da Integração Europeia e apesar se terem assistido a diversos impulsos falhados, a área da defesa e segurança tem sido umas das que mais tem crescido, até porque, desde Maastricht, começa a haver um cada vez maior consenso neste tema. Encarando que, conforme o n.º 1 do artigo 11.º, é crucial que se defina uma política comum de defesa para uma efectiva defesa comum, urge que se consolidem posições, uma vez que, sem esta consolidação, as pretensões europeias não têm validade.

A União Europeia terá que se adaptar para dar resposta às exigências de uma PCSD. Terá então, que se proceder à criação de uma base de sustentação logística articulada, coordenada para a Segurança e Defesa que favoreça a criação do Mercado Europeu do Equipamento de Defesa e de uma Base Tecnológica e Industrial de Defesa. Criar, portanto, um conceito alargado de segurança que além de abranger a defesa militar, dê resposta a variados tipos de ameaça de carácter civil como o Terrorismo, os tráficos, as catástrofes, o ambiente e as migrações.

Em relação à NATO, é importante referir que “manterá a sua função de defesa, o que é positivo”, ou seja, continuará com uma estratégia própria relativa à política de defesa comum, com vocação de solução das ameaças aos seus Estados-Membros. Certo é que o Tratado de Lisboa em pouco ou nada influenciará a estratégia da NATO. Contudo, mantém-se uma

tendência de complementaridade (que se alega não ser actualmente muito visível), altamente positiva e benéfica para as duas instituições.

Ao nível nacional, e num contexto em que o campo da PCSD é considerado uma prioridade, Portugal coloca-se numa posição estratégica de fazer parte integrante do cerne da nova e inovadora Política Externa e Defesa Comum. De facto, “para Portugal, a política anunciada e a tendência verificada é sempre a de participar no núcleo duro da UE”. Em causa, estão os custos políticos, orçamentais e internacionais que isto envolve.

NERIFE/AAC
Henrique Melo
Hugo Soares
João Fernandes
Pedro Lopes

A nova Política Comum de Segurança e Defesa – Desafios e Opções para Portugal: uma reflexão

O presente texto, que serviu de base ao comentário/síntese ao debate feito na sessão de encerramento da Conferência pelo Presidente do CIPRIC, António Frazão, foi elaborado pelo seguinte grupo de estudantes da licenciatura de relações internacionais, orientado pelas Prof. Doutoras Paula Duarte Lopes e Raquel Freire:

Alain Lantoine, Alexandre Silva, Ana Silva, António Frazilo, António Nolasco, Camila Souza, Catarina Santos, Christopher Tovar, Gabriela Melciú, Joana Mendes, José Ferreira, Paula Gil, Paulo Nunes, Rafael Jesus, Regina Mestas, Rita Teixeira, Samuel Vilela, Tânia Silva, Tiago Alves e Viviana Jesus

Contexto em que surge o Tratado de Lisboa

A globalização da economia, a evolução demográfica, as alterações climáticas, o aprovisionamento energético e as novas ameaças à segurança são alguns dos desafios com que a Europa do século XXI se defronta.

Composta por 27 Estados-Membros, a União Europeia (UE) continua, contudo, a funcionar de acordo com regras definidas para quando era constituída por apenas 15 Estados¹. Com as transformações que têm ocorrido na última década, a UE tem concertado um grande esforço colectivo para encontrar soluções de forma a utilizar da melhor forma os instrumentos de que dispõe, respondendo assim às preocupações dos seus cidadãos.

Perante o alargamento da UE, a evolução das suas responsabilidades internacionais e de modo a tirar melhor partido das suas potencialidades, a União deve modernizar-se, no sentido de se reajustar às implicações dos mais recentes alargamentos. Assim, faz todo o sentido reanalisar e reformular o seu modo de funcionamento.

O Tratado de Lisboa pretende trazer à União Europeia melhoramentos a nível do funcionamento das Instituições, sendo uma das principais preocupações subjacentes ao texto do Tratado o reforço da legitimidade democrática². Os principais objectivos deste são, assim, o

¹ A União Europeia rege-se de momento pelas disposições previstas no Tratado de Nice, também designado Tratado da União Europeia, em vigor desde 2001. Contudo, os sucessivos alargamentos a novos Estados geraram a necessidade de adaptar o funcionamento interno da União a um número de membros bastante mais alargado.

² Para além da continuidade da necessidade em reforçar as competências do Parlamento Europeu, muitos dirigentes ou analistas políticos criticam o facto de a Comissão Europeia ser uma instituição não eleita por sufrágio universal, mas mesmo assim, ter o poder de tomar decisões de natureza política, que muitas vezes são divergentes das opiniões expressas a nível nacional. O Tratado de Lisboa vem reformular o funcionamento da Comissão e, ao mesmo tempo, reforçar o poder, não só do Parlamento Europeu, mas também dos parlamentos nacionais, dando-lhes a hipótese de se oporem às decisões tomadas pelo Conselho e mesmo de as rejeitar.

melhoramento da eficiência do processo de tomada de decisões, uma redução do défice democrático através da atribuição de um papel mais importante ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais e a afirmação internacional da União Europeia.

As principais alterações introduzidas na União Europeia pelo Tratado de Lisboa incluem:

- a. A figura do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança;
- b. Um novo sistema para a presidência do Conselho Europeu³;
- c. Uma Comissão Europeia com menos comissários a partir de 2014⁴;
- d. Uma nova distribuição de votos no Conselho Europeu;
- e. A eliminação da tomada de decisões por unanimidade em muitas áreas⁵.

No que diz respeito à Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), que integra a Política Externa e de Segurança Comum (PESC), o Tratado de Lisboa prevê uma definição gradual de uma política de defesa comum. Porém, é fundamental referir que é necessário o Conselho Europeu deliberar por unanimidade para que seja formalmente adoptada esta política pelos Estados-Membros. No entanto, o Tratado de Lisboa, para que entre em vigor a 1 de Janeiro de 2009, conforme se encontra previsto, necessita ser ratificado⁶ pelos 27 Estados-Membros da União Europeia.

O Novo Modelo Institucional

No que concerne aos domínios da política externa e de segurança e defesa verificam-se alterações estruturais introduzidas pelo Tratado de Lisboa, de conteúdo em grande parte muito semelhante ao do projecto do Tratado Constitucional (2004), em cujos moldes se baseiam. Estas alterações, como já foi referido, visam essencialmente incluir “a definição gradual de uma política de defesa da União” e conferir eficácia e visibilidade à União Europeia no plano mundial. Neste sentido, o Tratado de Lisboa contribui para a implementação do perfil internacional da UE, de forma a facilitar a sua afirmação enquanto actor global.

³ O Tratado de Lisboa prevê o fim das presidências rotativas/partilhadas no Conselho Europeu e institui a eleição de um Presidente por um período de dois anos e meio.

⁴ A Comissão Europeia será até 2009 constituída por um nacional de cada Estado-Membro, o Presidente da Comissão e o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. A partir de 2014 o número de membros da Comissão corresponderá a dois terços do número de Estados-Membros.

⁵ A adopção por maioria qualificada substitui a adopção por unanimidade em 45 novas áreas, incluindo as áreas da cooperação judicial, coordenação das políticas económicas, energia e ajuda humanitária. Todavia, no domínio da segurança e defesa a maior parte dos actos necessitam de ser adoptados por unanimidade, permanecendo esta uma área reservada e sensível de actuação da União.

⁶ A ratificação do Tratado de Lisboa é feita por via parlamentar nacional ou por via de um referendo como é o caso da Irlanda, onde a sua Constituição exige que assim o seja.

Em termos institucionais, no que concerne ao domínio em questão, regista-se uma série de inovações, como sendo a criação da função de Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e Política de Segurança, cujas afinidades com a figura do Ministro dos Negócios Estrangeiros da União (prevista no Tratado Constitucional) são notórias. Este cargo resulta da fusão das anteriores funções de Alto Representante para a PESC⁷ e de Comissário para as Relações Externas (Coelho; Faria e Marques, s. d.: 15-16).

Este Alto Representante, que presidirá ao Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros e desempenhará, simultaneamente, a função de Vice-Presidente da Comissão, deverá ser assistido por um Serviço Europeu para a Acção Externa (SEAE), criado para o efeito por decisão do Conselho Europeu, após consulta do Parlamento e aprovação da Comissão⁸.

É o Conselho que nomeia (por maioria qualificada) o Alto Representante, cabendo à Comissão aprovar ou não essa nomeação. Devido ao seu carácter de inerência, também o Parlamento Europeu tem de aprovar o Alto Representante na sua qualidade de Vice-Presidente da Comissão.

A criação deste cargo é, efectivamente, uma das maiores inovações introduzidas pelo Tratado de Lisboa no seio da União, não só pela responsabilidade que lhe é conferida de dirigir a PCSD e de contribuir para a política de desenvolvimento, mas também por conferir uma maior coerência à acção externa da União (Coelho; Faria e Marques, s. d.: 5-6).

O Tratado de Lisboa, convém referir, introduz ainda através das Cooperações Reforçadas, mecanismos que fomentam uma cooperação mais estreita entre os Estados-Membros, especialmente na área da defesa (EuroDefense, 2005), e medidas para a obtenção de um crescente grau de convergência entre os mesmos, por forma à consecução de uma acção comum da União cada vez mais efectiva⁹.

Neste contexto, verifica-se o estabelecimento de uma Cooperação Estruturada Permanente, em matéria de defesa, entre os Estados-Membros com capacidades militares e políticas para a realização de “missões mais exigentes” (Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2008). Algumas correntes consideram que este tipo de medidas irá estabelecer uma distinção entre os países que intervirão na “linha da frente” e os que, por falta de condições político-militares ou financeiras, ficarão para trás. Este sistema possibilitará a formação de uma conjuntura favorável ao estabelecimento de um “directório” por parte das maiores potências em relação aos pequenos e médios países, o que facilita a divisão entre os Estados-Membros. Naturalmente, este pressuposto é prejudicial para a coesão da União Europeia, para a projecção

⁷ Actualmente estas funções são desempenhadas por Javier Solana.

⁸ O Serviço Europeu para a Acção Externa (SEAE) será composto por funcionários provenientes do Secretariado-Geral do Conselho de Ministros e da Comissão, e ainda por diplomatas nacionais.

⁹ Alguns críticos apontam para o facto de a política de Cooperações Reforçadas poder levar à formação de “coligações de bloqueio” entre os países intervenientes, o que poderá não se revelar de todo benéfico.

da sua imagem no exterior e para o sucesso de uma política de defesa comum efectiva (Gaspar, 2008a).

De facto, a Cooperação Estruturada Permanente (CEP) é outro dos aspectos fortemente impulsionados pelo Tratado de Lisboa, colocando-se, relativamente a esta, a questão de Portugal se inserir no grupo de países que vão tomar a dianteira e encarar o desafio de reunir as condições necessárias para levar a cabo essas acções, ou de se deixar ficar para trás na evolução europeia a operar neste campo.

No que diz respeito à Agência Europeia de Defesa (AED), a tomada de decisões do Conselho por maioria qualificada é extensiva a esta Agência. Deste modo, a AED vê a sua acção alargada pelo Tratado de Lisboa, tendo por missão, entre outros aspectos, contribuir para a identificação dos objectivos de capacidades militares dos Estados-Membros, promover a harmonização das necessidades operacionais e a adopção de métodos de aquisição eficazes, propor projectos multilaterais para o cumprimento de objectivos em termos de capacidades militares, ou ainda planificar e coordenar actividades de investigação em matéria de tecnologia de defesa e estudos conjuntos de soluções que dêem resposta às necessidades operacionais futuras. A título de síntese, a AED é submetida à autoridade do Conselho que, por maioria qualificada, determina o seu estatuto, sede e regras de funcionamento (Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2008).

Em suma, o Presidente da República Portuguesa, Cavaco Silva (num discurso proferido em Léon, a 11 de Fevereiro de 2008),

“A própria sustentabilidade do processo de construção europeia exige que caminhemos em direcção a uma efectiva política externa comum e a uma coerente política de segurança e defesa comum”, em relação às quais, de acordo com o mesmo, “o Tratado de Lisboa aponta na boa direcção” (Cavaco, 2008).

Confiantes de que o Tratado de Lisboa aponta realmente para uma melhoria na eficácia e no funcionamento da UE, ao procurarmos compreender quais as alterações no Tratado de Lisboa em termos da proposta Política Comum de Segurança e Defesa da União Europeia e quais as suas repercussões, nomeadamente com a novidade da Cláusula de Solidariedade, devemos primeiro procurar saber o que representa a referida cláusula, como definimos “Europa potência” e como elas se podem interligar.

O modelo de defesa colectiva no quadro da Europa potência

As questões de segurança na UE têm constituído um patamar de discussão e aprofundamento ao longo do tempo. A Política Europeia de Segurança e Defesa é o resultado de um período de maturação, durante o qual a União Europeia tem vindo a desenvolver capacidades de projectar a sua esfera de influência para além das suas fronteiras, até porque a segurança é uma das dimensões mais importantes da integração europeia.

No entanto, esta questão tem merecido vários reparos pela incapacidade que a UE tem demonstrado em assumir-se politicamente, e com ela a sua componente militar, de uma forma mais incisiva, alimentando-se de uma postura mais pacífica e melíflua assente na perspectiva do *soft power*, como sendo a cooperação, o incentivo ao desenvolvimento, as missões humanitárias e de paz. Porém, será que estas *soft policies* são passíveis de se fazer valer na ordem internacional sem desenvolver, simultaneamente, *hard policies*? (Teixeira, 2003).

Aqui coloca-se a questão de saber se a União Europeia deve ou não caminhar para uma “Europa potência”. Há autores que afirmam que esse caminho começou a ser traçado com o Tratado de Maastricht, com a instituição da União Europeia e com a relevância crescente da PESC no desenvolvimento de uma nova personagem política europeia, contudo, apesar de criado este primeiro “esboço de potência” muitos dos seus traços revelam imprecisões e contradições (Leitão, 2002).

A ideia que subjaz aqui é de que a democracia é o melhor pano de fundo para a consolidação da paz e da segurança da Europa. Álvaro de Vasconcelos, por exemplo, assinala que “o objectivo de uma Europa toda democrática, de Portugal aos Urais, é a melhor forma de garantir a segurança em todo o continente” (Vasconcelos, 1999).

Este “desejo de extensão” de Portugal aos Urais é aliás defendido por Durão Barroso, Presidente da Comissão Europeia, no contexto da afirmação de uma Europa mais poderosa, sendo também afirmado por este que, “um esforço comum no âmbito da defesa pode conduzir à criação de uma Europa-potência”. Os europeus deverão pois, reforçar as suas capacidades militares de modo a criarem equilíbrio, num momento em que se começa a definir uma nova ordem mundial. Com efeito, a UE poderá ainda passar a ser considerada pelos Estados Unidos um parceiro ainda mais credível e capaz no quadro da sua estratégia global contra o terrorismo e contra a proliferação de armas de destruição maciça (Leitão, 2003).

Não é pacífica esta ideia de “Europa potência”, uma vez que pode não ser concretizável. O simples facto de os países membros da União Europeia possuírem alinhamentos diferenciados na política externa, torna complicado, senão quase inexecutável aos seus membros, definirem bases comuns de acção. Porém, a UE é já um actor regional a todos os níveis o que, pelo menos, faz dela uma *soft* superpotência (Hermenegildo, 2007).

A dificuldade da União Europeia em se converter numa “Europa potência”, entenda-se como uma organização que não tem só peso económico, mas forte presença política e militar, parece estar a bloquear um processo de afirmação deste bloco regional num mundo em passo acelerado para um novo desenho geopolítico, marcado pelo processo da globalização. Nuno Severiano Teixeira interroga-se: “sem ter [a UE] uma voz única no plano político e uma capacidade militar mínima que lhe dê credibilidade no plano diplomático” (Teixeira, 2003), conseguirá esta triunfar? Resposta do próprio: “falta assumir a defesa europeia como um desígnio prioritário” (Teixeira, 2007). Alexandre Reis Rodrigues reflecte na mesma direcção ao constatar que a “União Europeia tem hoje uma grande capacidade de influência no mundo, mas para ter também poder faltam-lhe dois atributos essenciais, próprios de uma grande potência:

capacidade de actuar e expressar-se como um só e ter um elemento militar minimamente credível” (Rodrigues). Nesta matéria, Guy Verhofstadt é bastante incisivo ao afirmar que “a União Europeia tem de possuir o seu próprio braço militar, composto de forças de combate que os Estados-Membros disponibilizarão para tal” (Verhofstadt, 2003).

A Cláusula de Solidariedade como embrião da “Europa-potência”?

A União e os seus Estados-Membros actuarão em conjunto, num espírito de solidariedade, se um Estado-Membro for alvo de um ataque terrorista ou vítima de uma catástrofe natural ou de origem humana. A União mobiliza todos os instrumentos ao seu dispor, incluindo os meios militares disponibilizados pelos Estados-Membros, materializando-se assim o artigo 222.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, assinado em 13 de Dezembro de 2007 em Lisboa. Este artigo marca uma das novidades em matéria de PCSD da UE (para além da já referida inclusão da defesa num quadro de política comum). Assim, sempre que um Estado-Membro da UE sofra uma das acções supra identificadas os outros Estados-Membros vêm-se na obrigação de prestar o seu apoio.

Esta Cláusula de Solidariedade enquadra-se e articula-se dentro de um plano mais vasto no Tratado de Lisboa em termos de PCSD da UE que podemos sintetizar em cinco alterações fundamentais (Teixeira, 2008a):

1 – A consagração de uma cláusula de defesa mútua, tal como acontece na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN);

2 – A consagração de uma cláusula de solidariedade colectiva, segundo a qual os Estados-Membros devem ajudar-se mutuamente em casos de catástrofes naturais ou provocadas pelo homem, e atentados terroristas;

3 – A aplicação dos princípios das cooperações reforçadas na área da Segurança e Defesa;

4 – A criação de um mecanismo de cooperações estruturadas permanentes,

5 – A enumeração do tipo de missões e operações¹⁰ em que a União Europeia se pode empenhar (Gaspar, 2008b).

Estas alterações são significativas, em particular as duas primeiras, que constituem dois mecanismos imperativos para os países que pretendam aderir no futuro à UE. Nuno Severiano Teixeira considera-as mesmo como “duas cláusulas vitais para a segurança comum europeia” (Teixeira, 2008b).

Com esta Cláusula, a UE assume internamente o desejo de projectar a sua vontade em defesa de alguns valores, assumindo a sua qualidade de actor normativo, nomeadamente quanto

¹⁰ Estas missões circunscrevem-se ao que ficou conhecido como “missões de Petersberg”. As missões abrangidas são as missões humanitárias ou de evacuação dos cidadãos nacionais, as missões de manutenção da paz e as missões de forças de combate para a gestão de crises, incluindo operações de restabelecimento da paz.

à protecção das populações, consubstanciada num dos princípios fundamentais desta organização internacional: a defesa dos direitos humanos. Como refere o art. 2.º do Tratado da União Europeia:

“A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos Direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.”

É por esta razão que a Cláusula de Solidariedade impõe que a União e os Estados-Membros actuem em apoio mútuo no caso de um Estado-Membro ser alvo de um ataque terrorista ou vítima de uma catástrofe natural ou de origem humana. Também pela mesma razão, e como já referido, o Tratado (Cap. V, Art.º 28º-A, n.º 7) preconiza que se um Estado-Membro vier a ser alvo de agressão armada no seu território, os outros Estados-Membros devem prestar-lhe auxílio e assistência por todos os meios ao seu alcance, em conformidade com o artigo 51º da Carta das Nações Unidas. No seu conjunto, estes acontecimentos configuram ameaças aos princípios base da UE, além de fomentarem a solidariedade e a coesão perante um grave problema que afecte um Estado-Membro.

Coloca-se, assim, a seguinte questão: serão as cláusulas de solidariedade e de defesa mútua uma célula do embrião de uma “Europa-potência”? Ou seja, estas cláusulas ao colocarem-se como uma obrigação por parte dos Estados-Membros da UE, procurando reforçar o papel interno desta através dos laços de solidariedade, representam um reforço da ideia de “Europa-potência” de projecção e defesa dos valores mais estimados na UE.

Conclusão

Sinteticamente, o Tratado de Lisboa é um documento que pretende não só simplificar todo o funcionamento da União Europeia e aumentar a sua legitimidade democrática, mas também responder às necessidades desta em se assumir e afirmar finalmente no contexto global, particularmente em matéria política e de segurança e defesa.

Como foi exposto ao longo do texto, esta afirmação terá que passar necessariamente pela consolidação de uma sólida Política Comum de Segurança e Defesa, pois “o poder da UE está em projectar valores. Contudo, para os poder projectar, a Europa terá de ter capacidades militares” (Hermenegildo, 2007).

A União Europeia precisa pois, de conciliar a sua política externa, assente na defesa dos seus valores democráticos, com a capacidade de intervenção política coerente e militarmente significativa (Vasconcelos, 1999).

Quanto a Portugal, e citando Luís Amado, Ministro dos Negócios Estrangeiros, “é importante Portugal esclarecer se quer ou não acompanhar o núcleo de países que vão avançar mais rapidamente para uma cooperação estruturada permanente” (Sousa; Branco, 2008).

Ana Gomes, Euro-deputada portuguesa, entende que “mal termine o processo de ratificação do Tratado, esperam-se de vários Estados-Membros propostas concretas para a utilização deste novo mecanismo de integração e cabe a Portugal fazer tudo para estar na linha da frente da construção da Europa da Defesa.” Nuno Severiano Teixeira, Ministro da Defesa Nacional, não tem dúvidas quanto às cooperações estruturadas permanentes: Portugal deve fazer “todos os esforços necessários para assegurar a sua participação desde o primeiro momento” (Branco, 2008). Os desafios são, pois, muitos, mas as propostas avançadas, reforçando ideias antigas e adicionando novos contornos a políticas já em curso, incluindo maior transparência, mais democracia institucional, maior solidariedade e cooperações reforçadas, poderão constituir um modelo funcional que melhor responda às necessidades desta Europa alargada.

Bibliografia

Fontes Impressas:

Branco, Sofia (2008) “Portugal deve aderir à ‘Europa da defesa’” in *Público*, 19 de Abril de 2008, p.12.

Branco, Sofia e Sousa, Teresa (2008) “Defesa Europeia será igual ao euro, diz Amado” in *Público*, 18 de Abril de 2008, p.21.

Coelho, Carlos; Faria, Luís e Marques, Duarte (s. d.), *O “Tratado de Lisboa” – Perguntas e Respostas*, Cadavalgráfica: Cadaval.

Leitão, Augusto (2002), “Identidade e multiculturalismo” in *O Tratado de Nice: preliminares de uma Europa potência?*, Quarteto: Coimbra, p.353-373.

Leitão, Augusto (2003), *A política europeia de segurança e defesa: o último grande desafio da União Europeia?*, Quarteto: Coimbra, pp. 65-76.

Teixeira Severiano (2003), “Europa, (im)potência internacional” in *Diário de Notícias*, 13 de Agosto de 2003, p. 21.

Vasconcelos, Álvaro (1999), “Valores e interesses na política externa da União Europeia” in *Valores da Europa identidade e legitimidade*, Principia: Cascais, pp. 81-93.

Verhofstadt, Guy (2006), *Os Estados Unidos da Europa*, Gradiva: Lisboa.

Fontes Electrónicas:

EuroDefense (2005), *Portugal e a PESD no quadro do Tratado Constitucional*. Página consultada a 19 de Maio de 2008, disponível em:

http://www.aip.pt/irj/servlet/prt/portal/prtroot/com.sap.km.cm.docs/eurodefense/sintese/Sintese_4-PO-PESD_no_quadro_TConst.pdf

Gaspar, Carlos (2008a), *O Tratado de Lisboa*. Página consultada a 18 de Maio de 2008, disponível em: <http://www.ipri.pt/investigadores/artigo.php?idi=3&ida=336>

Gaspar, Carlos (2008b), “O Tratado de Lisboa e as prioridades europeias”. Página consultada a 15 de Maio de 2008, disponível em:

<http://www.ipri.pt/investigadores/artigo.php?idi=3&ida=333>

Hermenegildo, Reinaldo (2007), “Valores Comuns Europeus: O verdadeiro interesse comum da política externa da UE? (2.ª parte)”. Página consultada a 15 de Maio de 2008 disponível em: <http://www.revistamilitar.pt/modules/articles/article.php?id=171>

Ministério dos Negócios Estrangeiros (2008), “Secção 2 – Disposições Relativas à Política de Segurança e Defesa” in *Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia como alterados pelo Tratado de Lisboa*. Página consultada a 17 de Maio de 2008, disponível em: <http://www.eu2007.pt/NR/rdonlyres/1D96311C-F90D-4E97-B355-DFEA0DD1ABEA/0/TLconsolidado.pdf>

Rodrigues, Alexandre (2006), “A NATO e a Política Europeia de Segurança e Defesa. Em Colisão ou em Convergência?”. Página consultada a 15 de Maio de 2008, disponível em: <http://www.marinha.pt/NR/rdonlyres/38E34C39-2810-405A-9757-D6F68DDDC394/3759/Capan181.pdf>

Silva, Cavaco (2008), “Intervenção do Presidente da República Portuguesa na Universidade de León” in *Presidência da República Portuguesa*. Página consultada a 18 de Maio de 2008, disponível em: <http://www.presidencia.pt/?idc=604&idi=13067>

Teixeira, Severiano (2007), “Segurança Internacional: um diálogo Europa-América do Sul”. Página consultada a 17 de Maio de 2008, disponível em: http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/Governos_Constitucionais/GC17/Ministerios/MDN/Comunicacao/Intervencoes/20071115_MDN_Int_Pol_Def_UE.htm

Teixeira, Severiano (2008a), “Tratado de Lisboa contém duas cláusulas vitais para a segurança comum europeia”. Página consultada a 15 de Maio de 2008, disponível em: http://diariodigital.sapo.pt/news.asp?section_id=12&id_news=318023

Teixeira, Severiano (2008b) “Ministro da defesa participa em *workshop* sobre o Tratado de Lisboa”. Página consultada a 15 de Maio de 2008, disponível em: http://www.mdn.gov.pt/mdn/pt/Imprensa/notas/ComImp_18042008.htm

Conferência

Faculdade de Economia da UC – EuroDefense-Portugal

Comissão Organizadora

Prof. Doutora Paula Duarte Lopes (FEUC)

Prof. Doutora Raquel Freire (FEUC)

MGen. Mário Lemos Pires (EuroDefense-Portugal)

Cor. António Rosas Leitão (EuroDefense-Portugal)

João Annes (DECIDE)

Pedro Nuno Lopes (NERIFE/AAC)

António Frazão (CIPRIC)



**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

Av. Dias da Silva, 165
3004-512 Coimbra

Tel (geral): (351) 23 979 05 00
E-mail: intfeuc@fe.uc.pt
Site: www.fe.uc.pt



EURODEFENSE-PORTUGAL

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa

Tel: (351) 21 360 11 15
E-mail: eurodef@aip.pt
Site: eurodefense.aip.pt